



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 029 – São Francisco do Oeste/RN, Sexta-Feira – 17 de março de 2023.

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN

EDITADO PELO GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL
ALANY SAMUEL LOPES DE FREITAS – VICE-PREFEITO

PODER LEGISLATIVO – VEREADORES

CÍCERO GOMES DE FREITAS – PRESIDENTE
VALCIMAR FERREIRA DE PAIVA – VICE-PRESIDENTE
RAIMUNDO SOUZA DA SILVA – 1º SECRETÁRIO
ANTÔNIO GESSÉ DE FREITAS – 2º SECRETÁRIO
CLEIDE SANTANA DANTAS DA SILVA
FRANCISCO ERIVANALDO DIAS DINIZ
GENIOSMO CAMPOS PINHEIRO DE MORAIS
MARIA JUBERLÂNGIA DA SILVA
RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JÚNIOR

1 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- **Resultado de Julgamento da Documentação de Habilitação**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 029 – São Francisco do Oeste/RN, Sexta-Feira – 17 de março de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O Município de São Francisco do Oeste/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitações, vem por meio deste, informar o resultado do julgamento dos documentos de habilitação referente a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2023, referente a **Escolha de empresa especializada na prestação de serviços para construção da terceira etapa do ginásio poliesportivo Francisco Ivo de Oliveira, no município de São Francisco do Oeste/RN, conforme especificações do projeto básico.**

Após análise minuciosa da documentação de habilitação a comissão decide por **INABILITAR** as seguintes empresas por não cumprirem as seguintes exigências do edital: **BOBÔ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME CNPJ 35.341.731/0001-85** por não apresentar as declarações previstas no item 5.5.4.2, da letra "e" até a letra "n", nenhuma foi apresentada. A empresa **J.D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 17.495.347/0001-55** apresentou o item 5.5.2 letra "d" com data de validade anterior à data da licitação. A empresa **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ 17.604.005/0001-26**, apresentou o item 5.5.3 letras "b e d" com validade anterior à data da licitação e 5.5.2 letra "d" também com data de validade anterior à data da licitação, não apresentou atestado de capacidade técnica e seus respectivos acervos em conformidade com a especificação do objeto de contratação descrito no edital e exigido no item 5.5.4.

A comissão decide por **HABILITAR** as empresas **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI – ME CNPJ 22.924.281/0001-01**, **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 29.655.139/0001-55**, **AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI CNPJ 27.105.762/0001-09** e **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ 41.284.989/0001-90**, por terem atendido as exigências constantes no edital.

Fica aberto o prazo de 5 dias úteis para apresentação de recurso mediante as decisões tomadas pela comissão. Logo, depois de decorrido o prazo recursal será publicado nos Diários Oficiais do Município e da União, a data para abertura das Propostas de Preços das empresas consideradas habilitadas.

São Francisco do Oeste, 16 de março de 2023.

Emanuela Cristina Estevão Leite
Presidente da CPL

Sebastião Santilho Fernandes Costa
Membro da CPL

Alzineide Pereira Souza Costa
Membro da CPL

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO